



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

**FONES: (55) 3616-3058 / 3071**

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 013/2017

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 013/2017, o qual tem por objetivo efetivar a aquisição ou incorporação ao patrimônio público de Derrubadas de uma área de terras que fora declarada de utilidade pública.

É interesse da Administração Municipal ampliar a área destinada a praça pública junto ao Loteamento Rigodanzo, situado na sede de Derrubadas/RS a ser utilizada com área de lazer para a prática esportiva e de recreação.

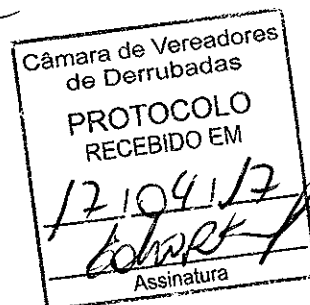
Para tanto, o referido imóvel a ser incorporado ao patrimônio público possui localização estratégica e indicativa para a ampliação dos espaços de lazer em Derrubadas.

Ao referido imóvel foi declarado de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 005/2017, bem como atende aos interesses precípuas da comunidade, qual seja, a de fomentar o bem estar da sociedade com a destinação e ampliação das áreas de uso coletivo e de lazer.

Solicitamos, pois, a aprovação do presente projeto de lei para que o Poder Executivo possa incorporar ao patrimônio público a referida área de terra, na ordem de 30.930 m<sup>2</sup>.

É a justificativa.

Alair Cemin  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

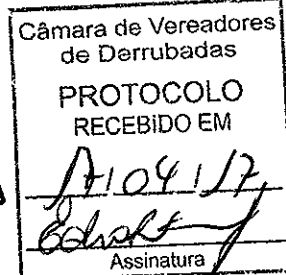
FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 17 DE ABRIL DE 2017.



*Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel rural declarado de utilidade pública e dá outras providências.*

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a receber e incorporar ao patrimônio público o seguinte imóvel declarado de **UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO**:

**Parte do Lote Rural nº 43, da 4ª seção Brasil, situado na cidade de Derrubadas, com área de 30.930 m<sup>2</sup> (trinta mil, novecentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações:**

**AO NORTE:** por linha seca, com outras partes do mesmo lote nº 43 e pela sanga da Água Fria, com o lote nº 44;

**AO SUL:** por linhas secas, com outras partes do mesmo lote, nº 43 pertencente ou que pertenciam a Adolpho Wurfel e Erwino Prochnow;

**AO LESTE:** por linhas secas, com outras partes do mesmo lote nº 43 e;

**AO OESTE:** por linha seca, com outras partes do mesmo lote nº 43.

**Código do Incra nº 867179011789**

**Art. 2º** - O imóvel encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela, sob a matrícula nº 10.059, de propriedade de Elmo Elsenbach, CIC nº 310207710-20 e de Loni Elsenbach, CIC nº 904.343.660-72.

**Art. 3º** - A área declarada de utilidade pública descrita no artigo 1º desta Lei destinar-se-á à ampliação da área de lazer existente no local com a destinação de espaços de uso coletivo e interesse público, bem como melhorias e ampliação na Praça do Loteamento Dorival Rigodanzo.

**Art. 4º** - Para fins de verificação do *quantum* indenizatório em face da desapropriação e incorporação patrimonial, o Poder Executivo irá nomear comissão de avaliação a qual emitirá parecer.

**Art. 5º** - Fica a Secretaria Municipal da Administração autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação do processo administrativo pertinente.

*Assinatura*

*Assinatura*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

**FONES: (55) 3616-3058 / 3071**

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## **TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

**Art. 6º** - A presente desapropriação não enseja a tributação de ITBI, por se tratar de forma originária de aquisição da propriedade.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS**, aos 17 de abril de 2017.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

17/04/2017

Hélio Lampert

Agente de Recursos Humanos.

